



Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá para o exercício de 2019.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13.062/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Mauá, para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa das unidades Orçamentárias da Administração Direta em R\$ 1.172.679.000,00 (um bilhão cento e setenta e dois milhões seiscentos e setenta e nove mil reais), das entidades da administração indireta em R\$ 73.502.000,00 (setenta e três milhões quinhentos e dois mil reais) e da Câmara Municipal em R\$ 34.108.000,00 (trinta e quatro milhões cento e oito mil reais), totalizando R\$ 1.280.289.000,00 (um bilhão duzentos e oitenta milhões duzentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

|                                              |                         |
|----------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Receitas Correntes:</b>                   | <b>1.117.189.000,00</b> |
| Receita Tributária                           | 269.093.000,00          |
| Receita de Contribuições                     | 16.762.000,00           |
| Receita Patrimonial                          | 2.730.000,00            |
| Receita de Serviços                          | 3.634.000,00            |
| Transferências Correntes                     | 764.770.000,00          |
| Outras Receitas Correntes                    | 60.200.000,00           |
| <b>Receitas Correntes Intraorçamentárias</b> | <b>0,00</b>             |
| Receitas Correntes Intraorçamentárias        | 0,00                    |
| <b>Receitas de Capital:</b>                  | <b>182.501.000,00</b>   |
| Alienação de Bens                            | 200.000,00              |
| Transferências de Capital                    | 181.361.000,00          |
| Outras Receitas de Capital                   | 940.000,00              |
| <b>Deduções da Receita:</b>                  | <b>(92.903.000,00)</b>  |
| Deduções da Receita Corrente FUNDEB          | (92.792.000,00)         |
| Deduções da Receita Corrente                 | (111.000,00)            |
| <b>Total Geral da Receita:</b>               | <b>1.206.787.000,00</b> |

Art. 3º As despesas da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal estão fixadas com a seguinte distribuição entre as unidades:





# Prefeitura de Mauá

## LEI Nº 5.410, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

2/5

| UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS    |                                                        |                         |               |
|---------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|
| UN.                       | EXECUTIVO                                              | VALOR R\$               | %             |
| 01                        | CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO – GP                    | 6.438.000,00            | 0,53          |
| 02                        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SAM       | 24.555.000,00           | 2,04          |
| 03                        | SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA – SJDC     | 8.726.000,00            | 0,72          |
| 04                        | SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL – SSPDC | 27.114.000,00           | 2,25          |
| 05                        | SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – SPS                    | 31.906.000,00           | 2,64          |
| 06                        | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE          | 2.215.000,00            | 0,18          |
| 07                        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE                            | 187.850.000,00          | 15,57         |
| 08                        | SECRETARIA DE FINANÇAS – SF                            | 25.853.000,00           | 2,14          |
| 09                        | SECRETARIA DE GOVERNO – SG                             | 14.169.000,00           | 1,17          |
| 10                        | SECRETARIA DE HABITAÇÃO – SH                           | 21.639.000,00           | 1,79          |
| 11                        | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SPU                | 7.708.000,00            | 0,64          |
| 12                        | SECRETARIA DE SAÚDE – SS                               | 293.312.000,00          | 24,31         |
| 13                        | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SSU                   | 84.563.000,00           | 7,01          |
| 14                        | SECRETARIA DE OBRAS – SO                               | 101.535.000,00          | 8,41          |
| 15                        | SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE – SCJ                | 7.964.000,00            | 0,66          |
| 16                        | SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SEL                   | 16.226.000,00           | 1,35          |
| 17                        | SECRETARIA DE TRANSPORTES – ST                         | 40.045.000,00           | 3,32          |
| 18                        | SECRETARIA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO – STSV         | 105.741.000,00          | 8,76          |
| 19                        | SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE – SVMA             | 5.346.000,00            | 0,44          |
| 20                        | SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SSA                | 12.809.000,00           | 1,06          |
| 22                        | SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA – STR                   | 9.308.000,00            | 0,77          |
| 23                        | OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO                           | 829.000,00              | 0,07          |
| 24                        | SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI            | 1.945.000,00            | 0,16          |
| 25                        | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – EGM                     | 122.937.000,00          | 10,19         |
| 26                        | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                       | 831.000,00              | 0,07          |
| 27                        | SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES      | 1.115.000,00            | 0,09          |
| 99                        | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                | 10.000.000,00           | 0,83          |
| <b>TOTAL DAS UNIDADES</b> |                                                        | <b>1.172.679.000,00</b> | <b>97,17</b>  |
| <b>LEGISLATIVO</b>        |                                                        |                         |               |
| 21                        | CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ                               | 34.108.000,00           | 2,83          |
| <b>TOTAL DA UNIDADE</b>   |                                                        | <b>34.108.000,00</b>    | <b>2,83</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>        |                                                        | <b>1.206.787.000,00</b> | <b>100,00</b> |

Art. 4º As despesas da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal estão fixadas com o seguinte desdobramento sintético por função:





| CÓD.                                       | DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO     | VALOR (R\$)             |
|--------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>EXECUTIVO</b>                           |                         |                         |
| 02                                         | JUDICIÁRIO              | 8.691.000,00            |
| 04                                         | ADMINISTRAÇÃO           | 185.650.000,00          |
| 06                                         | SEGURANÇA PÚBLICA       | 7.782.000,00            |
| 08                                         | ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 13.986.000,00           |
| 10                                         | SAÚDE                   | 293.312.000,00          |
| 11                                         | TRABALHO                | 13.036.000,00           |
| 12                                         | EDUCAÇÃO                | 190.692.000,00          |
| 13                                         | CULTURA                 | 3.005.000,00            |
| 14                                         | DIREITOS DA CIDADANIA   | 5.937.000,00            |
| 15                                         | URBANISMO               | 254.366.000,00          |
| 16                                         | HABITAÇÃO               | 21.639.000,00           |
| 17                                         | SANEAMENTO              | 41.970.000,00           |
| 18                                         | GESTÃO AMBIENTAL        | 1.344.000,00            |
| 22                                         | INDÚSTRIA               | 90.000,00               |
| 23                                         | COMÉRCIO E SERVIÇOS     | 85.000,00               |
| 27                                         | DESPORTO E LAZER        | 9.946.000,00            |
| 28                                         | ENCARGOS ESPECIAIS      | 111.148.000,00          |
| 99                                         | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000.000,00           |
| <b>TOTAL DO EXECUTIVO</b>                  |                         | <b>1.172.679.000,00</b> |
| <b>LEGISLATIVO</b>                         |                         |                         |
| 01                                         | LEGISLATIVO             |                         |
| <b>TOTAL DO LEGISLATIVO</b>                |                         | <b>34.108.000,00</b>    |
| <b>TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b> |                         | <b>1.206.787.000,00</b> |

Art. 5º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal – Agência Reguladora dos Serviços Públicos – ARSEP, para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.193.000,00 (dois milhões cento e noventa e três mil reais):

As receitas estimadas por categoria econômica:

I - As receitas estimadas por categoria econômica

|                                        |     |              |
|----------------------------------------|-----|--------------|
| Receitas Correntes                     | R\$ | 1.940.000,00 |
| Receitas Correntes – Intraorçamentário | R\$ | 253.000,00   |
| TOTAL                                  | R\$ | 2.193.000,00 |

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

|                                        |     |              |
|----------------------------------------|-----|--------------|
| Despesas Correntes                     | R\$ | 2.094.000,00 |
| Despesas Correntes – Intraorçamentário | R\$ | 9.000,00     |
| Despesas de Capital                    | R\$ | 90.000,00    |
| TOTAL                                  | R\$ | 2.193.000,00 |





III - As despesas fixadas por função:

|               |                  |
|---------------|------------------|
| Administração | R\$ 2.193.000,00 |
| TOTAL         | R\$ 2.193.000,00 |

Art. 6º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal – Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 71.309.000,00 (setenta e um milhões trezentos e nove mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

|                                         |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|
| Receitas Correntes                      | R\$ 67.977.000,00 |
| Receitas Correntes – Intraorçamentário  | R\$ 3.330.000,00  |
| Receitas Capital                        | R\$ 1.000,00      |
| Receitas de Capital – Intraorçamentário | R\$ 1.000,00      |
| TOTAL                                   | R\$ 71.309.000,00 |

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

|                                        |                   |
|----------------------------------------|-------------------|
| Despesas Correntes                     | R\$ 65.333.000,00 |
| Despesas Correntes – Intraorçamentário | R\$ 664.000,00    |
| Despesas de Capital                    | R\$ 4.312.000,00  |
| Reserva de Contingência                | R\$ 1.000.000,00  |
| TOTAL                                  | R\$ 71.309.000,00 |

III - As despesas fixadas por função:

|                         |                   |
|-------------------------|-------------------|
| Trabalho                | R\$ 3.480.000,00  |
| Saneamento              | R\$ 66.304.000,00 |
| Encargos Especiais      | R\$ 525.000,00    |
| Reserva de Contingência | R\$ 1.000.000,00  |
| TOTAL                   | R\$ 71.309.000,00 |

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada no art. 1º da presente lei, créditos adicionais suplementares com os recursos dispostos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizados no art. 28 da Lei Municipal nº 5.343, de 29 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre órgãos, programas, projeto, atividade e categorias econômicas.

Parágrafo único. Os ajustes orçamentários decorrentes da simples alteração de fontes e códigos de aplicação serão realizados por decreto.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2019, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal pertinente e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, e da Lei Municipal nº 5.343, de 29 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.





## LEI Nº 5.410, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

5/5

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2019 no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei Municipal nº 5.343, de 29 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.

Art. 10. Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo deverá obedecer aos ditames da Lei Municipal nº 5.343, de 29 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, considerando, também, a revisão expressa no art. 9º da presente Lei.

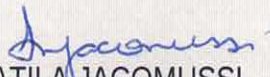
Art. 11. Os fundos especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos fundos especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações, com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

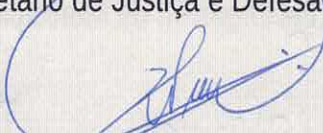
Art. 12. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 22 de novembro de 2018.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças